



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**PORTARIA Nº 13.625, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação que exercerão as funções e atribuições descritas na Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

**Art. 2º** – Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

Elias Batista Galdino;

Vanessa Marques Ferreira Alves;

Aniele Bocamino Balena;

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi;

Simone Maria Resende Bueno;

Solange Barbosa;

Gabriel Safariz Pioltine Curi.

**Art. 3º** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de contas devidas pela organização da sociedade civil o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública relativos a parceria celebrada.

**Art. 5º** - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízos de outros elementos deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

III - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração ou Fomento.

IV - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e medidas que tomaram em decorrências destas auditorias.

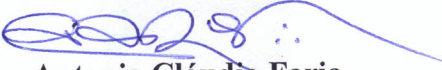
**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Fica revogada a portaria nº 13.042 de 17 de julho de 2015.

São José do Rio Pardo, 09 de dezembro de 2016.

  
**João Batista Santurbano**  
**Prefeito**

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

  
**Antonio Cláudio Faria**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

PUBLICADO NO JORNAL

gazeta do Rio Pardo  
Edição de 10 / 12 / 2016

  
Visto